



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 1997

*“Autoriza o Executivo Municipal a Assinar
Convenio com a CEMIG”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a manter entendimento com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, no sentido de transferir a esta empresa a exploração dos servidores de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar os expedientes necessários à efetivação da transferência na Concessão à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, da forma de Legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica, para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal responderá perante aos órgãos competentes, por qualquer débitos referentes a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão somente como nela se contém.
Aricanduva, 23 de Janeiro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal